



LEI MUNICIPAL Nº 1.847/2023

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.815 de 29 de novembro de 2022, para correção de erro de digitação”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.815 de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“**Artigo 1º.** Fica declarada zona de expansão urbana do Município de Santana da Ponte Pensa, uma área de **2.627,57 m²**, de propriedade do Sr.º **Fabiano Longhi Tobal** e sua esposa **Mirian Keila de Souza Giovanini Tobal**, denominado Área “A” (Ex-Incra), destacado do imóvel rural denominado Estância Tobal II, “de origem” da **Matricula n.º 4.896**, localizado na Rua José Guimarães, s/n, neste município de Santana da Ponte Pensa-SP, descrito e caracterizado no Projeto de Inclusão no Perímetro Urbano e Levantamento Planimétrico em anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.”

Artigo 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 15 de agosto de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101